

PORTARIA N. 195, DE 24 DE Abril DE 2013.

FUNDAÇÃO UnirG  
PUBLICADO NO PLACAR

Em 26/04/13

*"Dispõe sobre dispensa de processo licitatório com base na Lei n. 8.666/93 e dá outras providências".*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 013, de 03 de janeiro de 2013,

**Considerando** a Solicitação de Serviço n. 380, de 07.02.2013, às fls. 02 do Processo Administrativo n. 94/2013, da Pró-reitoria de Graduação e Extensão, bem como o Termo de Referência, de 06.02.2013, às fls. 03 e ss. do referido Processo Administrativo, elaborado e apresentado pela supracitada Pró-reitoria, referentes à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração, impressão, correção, transporte, processamento, emissão dos resultados e resposta a recursos das provas do Processo Seletivo 2013-2 do Centro Universitário Unirg;

**Considerando** o que dispõe o art. 24, XIII da Lei n. 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública, ao possibilitar a dispensa de procedimento licitatório para a *"contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional [...], desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos"*;

**Considerando** que houve, conforme os documentos às fls. 06 e ss. do Processo Administrativo n. 94/2013, a solicitação de orçamentos a 03 (três) instituições reconhecidas nacionalmente pela experiência na execução de serviços correlatos aos visados por esta Fundação e que a Universidade Federal de Goiás – UFG apresentou a melhor proposta para a prestação dos serviços, atendendo, assim, aos requisitos exigidos no supracitado Termo de Referência, denotando-se que as razões de sua escolha, bem como os preços aplicados são em função de critérios técnico-mercadológicos, devidamente justificados no Processo Administrativo n. 94/2013;

**Considerando**, finalmente, o entendimento exarado no Parecer Jurídico n. 74/2013, às fls. 91 e ss. do Processo Administrativo n. 94/2013, onde a Procuradoria Jurídica Geral Administrativa opina pela *"[...] possibilidade da contratação direta da Universidade Federal de Goiás – UFG com base no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, para a realização do processo seletivo do vestibular 2013-2 [...]"*;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Dispensar** o processo licitatório para efetuar a contratação da **Universidade Federal de Goiás – UFG** (CNPJ n. 01.567.601/0001-43) no valor total estimado de **R\$102.770,00 (cento e dois mil e setecentos e setenta reais)**, correspondente à *parte fixa* contratada de R\$49.970,00 (quarenta e nove mil e novecentos e setenta reais), e mais R\$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), correspondente à *parte variável*

contratada, que se refere à quantia de R\$16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) multiplicado pelo número esperado de inscrições, que é estimado em 3.200 (três mil e duzentos), referente à prestação de serviços de elaboração, impressão, correção, transporte, processamento, emissão dos resultados e resposta a recursos das provas do Processo Seletivo 2013-2 do Centro Universitário Unirg.

**Art. 2º** - Fica autorizada a emissão de empenho suplementar caso o valor descrito no art. 1º desta Portaria seja insuficiente à execução contratual.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação Unirg, aos 24 dias do mês de Abril de 2013.

*Antônio Sávio Barbalho do Nascimento*  
Presidente da Fundação UNIRG  
Decreto nº 013/2013

**ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG